



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 116, de 2024, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 116, de 2024, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que dispõe sobre a regulamentação da emissão de declaração e/ou atestado de enfermagem.

Dessa forma, a ementa do Projeto de Lei nº 116, de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Dispõe sobre a regulamentação da emissão de declaração e/ou certidão de enfermagem”.

E,

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 116, de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da emissão de declaração e/ou certidão de enfermagem.

Art. 2º - Fica regulamentado a emissão de declaração e/ou certidão de enfermagem, pelo profissional enfermeiro, servidor efetivo da rede municipal de Toledo e que atue através dos Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput, ao profissional contratado através do Processo Seletivo Simplificado que esteja atuando em substituição temporária de servidor efetivo.

Art. 3º - Na consulta de enfermagem, poderá ser emitida declaração e/ou certidão de enfermagem, cujo documento terá validade para garantir ao paciente o exercício do direito à ausência legal ao trabalho, sem descontos em seu salário ou remuneração.

Art. 4º - Terá validade apenas a declaração e/ou certidão de enfermagem gerado através do Prontuário eletrônico do sistema SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviços da Saúde), ou o sistema que vier a substituí-lo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º- Poderá o enfermeiro emitir declaração e/ou certidão de acompanhamento, nos termos do artigo 473, do Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)”.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

**BETO SCAIN**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

Considerando a relevância deste Projeto de Lei para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), principalmente de gestantes;

Considerando as informações que apontam que: os dados extraídos do relatório do SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviços da Saúde) no Município de Toledo, no ano de 2023, apresenta a totalidade de 252.937 (duzentas e cinquenta e duas mil novecentos e trinta e sete) consultas realizadas entre Unidades Básicas e Unidades Estratégia Saúde da Família. Deste quantitativo, 14,90% (37.683) das consultas são relacionadas a gravidez e gestação, sendo 8.876 (oito mil oitocentos e setenta e seis) consultas realizadas por médicos (23,55%), e 28.807 (vinte e oito mil oitocentos e sete) consultas realizadas por enfermeiros (76,45%);

Considerando que levando em conta o grande número de pessoas atendidas por enfermeiros e a preocupação que isso gera, especialmente no contexto do SUS, onde muitos usuários dependem desse atendimento, sendo redirecionados ao médico exclusivamente para a emissão de declaração e/ou certidão com a finalidade de justificar licitamente o afastamento ao trabalho;

Considerando que essa situação acaba prejudicando o acesso de outros pacientes aos serviços médicos, além de aumentar os custos econômicos, sociais e profissionais, de modo que, se os enfermeiros pudessem emitir declaração e/ou certidão para justificar legalmente a ausência laboral dos empregados, sem a necessidade de uma consulta médica, isso resultaria em uma economia significativa de custos para o setor público, além de agilizar o atendimento aos pacientes é que se faz tal sugestão de emenda modificativa, substituindo a palavra atestado, por certidão. A mesma terá validade para os pacientes e, por sua vez, não fere nenhuma lei e nem o código de ética dos profissionais de enfermagem.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

**BETO SCAIN**  
Vereador

PL 116/2024  
AUTORIA: Ver. Dudu Barbosa

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GILBERTO SCAIN:64404862920

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409161131101726497070-53854.pdf>

02) GILBERTO SCAIN:64404862920

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409161454381726509279-53854.pdf>

-- FIM --

